



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37.200 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

Câmara

LEI Nº 2.022 de 25 de março de 1.993.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O LAR
DA CRIANÇA VALE DO SOL."

O Povo do Município de Lavras, por seus represen-
tantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública o
LAR DA CRIANÇA VALE DO SOL, com sede nesta cidade.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e
a execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam
cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 25 de março de 1.993.


JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal